



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do CRAS São Vicente, Rua José Barroso, Bairro São Vicente, em Colatina/Es.
- 1.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.3 - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.
- 1.4 - O período licitatório será de 02 (dois) mês, tendo em vista que o valor da referida obra é passível da modalidade Tomada de Preços e a mesma necessita apenas de 15 dias de publicação, devendo assim ser acrescido no Cronograma Físico-Financeiro.

2 - FONTE DE RECURSO:

- 2.2 - A abertura do processo foi realizada com dotação orçamentária presente dentro da Manutenção das Atividades da PSB: 1061 - 23110000002 (Recurso Federal) presente no Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - DA VISITA TÉCNICA:

- 3.1 - A visita técnica ao local que será contemplado com os serviços, objeto deste termo de referência, se faz **facultativa**.

Será efetuada visita técnica ao local que será contemplado com os projetos, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, a qual deverá ser protocolado o requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, n.º 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, e em seguida será agendada pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por intermédio do servidor Mateus D. Viganô, que entrará em contato com a licitante.

Somente poderá participar da visita o profissional vinculado a licitante mediante comprovação através de cópia autenticada em cartório ou emitida via Internet da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e da Carteira de Identidade, emitidas pelo CREA. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante.
 - 4.1.1 -No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- 4.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.3 - Certidão de Acervo Técnico de profissional de nível superior, **Engenheiro Civil** reconhecidos(s) pelo CREA, que comprove, a execução de obras com parcela(s), com os seguintes itens de Maior Relevância Técnica de cada lote, conforme a seguir relacionados:

4.3.1 - Execução de piso argamassa tipo granilite ou equiv;

4.3.2 - Execução de pintura com tinta acrílica;

4.3.3 - Instalação de porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.

4.4 - A respeito das comprovações exigidas no item 4.3, deverão constar, mínimo:

a. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

b. A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

c. Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

c.1. Data de início e término da obra;

c.2. Local de execução;

c.3. Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

c.4. Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA;

c.5. Especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.5 - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

5.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1.3 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.8 - Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;

5.1.9 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

5.1.10 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.1.11 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.1.12 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e projeto executivo, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.1.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1.15 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

5.1.16 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.1.17 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

5.1.18 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.19 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

5.1.20 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

5.1.21 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula terceira deste instrumento.

5.1.22 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.1.23 - Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

5.1.24 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.1.25 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

5.1.26 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.1.27 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1.28 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

5.1.29 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

5.2 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do Município de Colatina:

6.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

6.1.2 - Solicitar, no decorrer da execução do contrato, controle tecnológico, devendo este ser custeado pela Contratada;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

6.1.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

6.1.5 - Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;

6.1.6 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

6.1.8 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

6.1.9 - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

6.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

6.1.11 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000103 / 2021 - 03/05/2021

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.
- a.3. Apresentação da garantia contratual, conforme exigido em contrato.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.5. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Apresentação de Diário de Obra;
- b.13. Apresentação de Relatório Fotográfico.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.



PREFETURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Assinatura da Gerência de Almoarifado

Assinatura da Superintendência

Gestor do Processo
Ciente da responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da responsabilidade em: ____/____/____